



INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - DISUP/INCA  
Rua Marquês de Pombal, nº 125, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240  
Site

## CONTRATO Nº 63/2018

Processo nº 25410.008275/2018-28

**Unidade Gestora:** [250052]

### **TERMO DE CESSÃO DE EQUIPAMENTOS POR COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA VIVO S.A. E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA.**

Presentes de um lado a Empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada à Rua Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Nº 1376 – Cidade Monções, São Paulo/SP, neste ato representada pelos seus Procuradores, **Sr. FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, portador da Carteira de Identidade nº 1158676/SSP/DF e CPF nº 490.603.251-68 e **Sr. WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, portador da carteira de identidade nº 3516308-SSP/GO, e CPF/MF sob nº 887.321.001-59, doravante denominada **COMODANTE**, e do outro lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade nº. 52.56540-4, expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria nº. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIO**, firmam entre si o presente contrato de comodato, acessório ao contrato principal de prestação de serviços SMP, decorrente do processo 25410.008275/2018-28 – INCA, pela Dispensa de Licitação – **SIDEC 122/2018** – com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **COMODANTE** cede ao **COMODATÁRIO**, nos termos do artigo 1.248 e seguintes do Código Civil vigente, **02 (DOIS) APARELHOS CELULARES TIPO A, 41 (QUARENTA E UM) APARELHOS CELULARES TIPO B, 14 (QUATORZE) APARELHOS TABLET E 02 (DOIS) APARELHOS MODEM USB 4G, NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DOS ACESSOS PARA DIVERSAS UNIDADES DO INCA**, conforme a proposta comercial e o Projeto Básico que deu origem ao presente contrato, doravante denominados **APARELHO**, de sua propriedade, cujos números e séries serão discriminados em nota fiscal de empréstimo, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO**

A **COMODANTE** deverá trocar de maneira obrigatória na sua totalidade ou a critério exclusivo do **COMODATÁRIO**, o parque de aparelhos fornecidos, sendo este custo sido levado em conta pela **COMODANTE** no momento da confecção dos preços.

Assim, estes ônus não poderão ser repassados ao **COMODATÁRIO** posteriormente.

Os aparelhos serão aprovados para utilização neste contrato única e exclusivamente pelo **COMODATÁRIO**, que poderá vetar os aparelhos sugeridos pela **COMODANTE** caso discorde do desempenho do equipamento sugerido.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO APARELHO**

É vedado ao **COMODATÁRIO** efetuar qualquer tipo de reparo no **APARELHO**, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da **COMODANTE**.

O **COMODATÁRIO** não oferece seguro pelo **APARELHO**.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos aparelhos será feita no dia acordado para início dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

Todos os equipamentos necessários ao serviço, descritos no Projeto Básico, deverão ser fornecidos pela **COMODANTE** sem ônus para o **COMODATÁRIO**, conforme indicações e especificações constantes do Projeto Básico.

### **Das Especificações dos Aparelhos Telefônicos Celulares**

A **COMODANTE** deverá disponibilizar no ato da entrega todos os equipamentos com as características descritas no Projeto Básico e seus anexos.

A **COMODANTE** deverá oferecer pelo menos 4 (quatro) modelos de aparelhos de cada grupo (quando cabível) dentro das especificações técnicas mostradas no Projeto Básico visando uma pré-seleção por parte do **COMODATÁRIO**;

Os modelos de aparelhos celulares, tablets e Modems USB indicados, em caso de mudança pela **COMODANTE** deverão ser apresentados formalmente ao Gestor do Contrato, para aprovação, preservadas as características mínimas. A assistência técnica dos aparelhos deverá ser de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, com recolhimento para serviço por conta do **COMODATÁRIO** sem custo adicional para o contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo **COMODANTE**.

Informar ao **COMODANTE** quaisquer alterações, instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos objetos que venham a ser necessários ao **COMODANTE**.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **COMODANTE**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo INCA, não deverão ser interrompidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data constante da Ordem de Início, podendo ser rescindido caso o contrato principal de prestação de serviços seja rescindido

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Quaisquer dúvidas ou questões oriundas de execução do presente contrato de comodato e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em juízo, no foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

---

Sr. WELLINGTON XAVIER DA COSTA

---

Sr. FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES

**Representantes Legais da Empresa**

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

**COMODANTE**

---

**Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**

**Diretora Geral do**

**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**

**JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS**

**COMODATÁRIO**

**TESTEMUNHAS**

---

---

Nome  
CPF/MF:

Nome  
CPF/MF:

TELEFÔNICA-VC-8275-18-TELEFONIA-MOVEL-EMERGENCIAL-COMODATO.doc



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 13/08/2018, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Cintra Guimarães, Usuário Externo**, em 10/01/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Xavier da Costa, Usuário Externo**, em 10/01/2019, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 10/01/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 10/01/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5157744** e o código CRC **EACDC0C5**.